



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROJETO DE LEI N.º 099-2016

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.710.000,00”

ANTONIO MEIRA, Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 7.710.000,00 (sete milhões, setecentos e dez mil reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.00 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 58 – 02.02.02.04.122.0102.2070 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.00 – Ensino Fundamental

Ficha n.º 187 – 02.05.01.12.122.0204.0030 - 3.3.90.47 – aplicações diretas – R\$ 200.000,00

Ficha n.º 195 – 02.05.01.12.122.0204.2030 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 200.000,00

Ficha n.º 237 – 02.05.03.12.361.0204.2050 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – R\$ 339.715,00

Ficha n.º 246 – 02.05.03.12.361.0204.2230 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – R\$ 1.367.535,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.210.00 – Educação Infantil

Ficha n.º 228 – 02.05.02.12.365.0204.2230 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – R\$ 192.750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.00 – Tesouro - Geral

Ficha n.º 503 – 02.12.02.15.451.0307.1210 – 4.4.90.51 – aplicações diretas – R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.00 – Tesouro - Geral

Ficha n.º 545 – 02.13.02.15.452.0308.2310 – 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 30.000,00

Ficha n.º 545 – 02.13.02.15.452.0308.2310 – 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 2.200.000,00

Ficha n.º 545 – 02.13.02.15.452.0308.2310 – 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 770.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.00 – Saúde - Geral

Ficha n.º 591 – 02.15.02.10.301.0206.2010 – 3.1.90.11 – aplicações diretas – R\$ 1.750.000,00

Ficha n.º 591 – 02.15.02.10.301.0206.2010 – 3.1.90.11 – aplicações diretas – R\$ 100.000,00

Ficha n.º 591 – 02.15.02.10.301.0206.2010 – 3.1.90.11 – aplicações diretas – R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos são provenientes do remanejamento parcial no valor de **R\$ 7.710.000,00 (sete milhões, setecentos e dez mil reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.00 – Tesouro - Geral

Ficha n.º 379 – 02.08.02.28.843.0409.0040 – 3.2.90.21 – aplicações diretas – R\$ 500.000,00

Ficha n.º 379 – 02.08.02.28.843.0409.0040 – 3.2.90.21 – aplicações diretas – R\$ 200.000,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Ficha n.º 379 – 02.08.02.28.843.0409.0040 – 3.2.90.21 – aplicações diretas –	R\$ 200.000,00
Ficha n.º 379 – 02.08.02.28.843.0409.0040 – 3.2.90.21 – aplicações diretas –	R\$ 339.715,00
Ficha n.º 379 – 02.08.02.28.843.0409.0040 – 3.2.90.21 – aplicações diretas –	R\$ 1.367.535,00
Ficha n.º 379 – 02.08.02.28.843.0409.0040 – 3.2.90.21 – aplicações diretas –	R\$ 192.750,00
Ficha n.º 380 – 02.08.02.28.843.0409.0040 – 3.2.91.21 – aplicações diretas –	R\$ 30.000,00
Ficha n.º 381 – 02.08.02.28.843.0409.0040 – 4.6.90.71 – aplicações diretas –	R\$ 2.200.000,00
Ficha n.º 383 – 02.08.02.28.845.0409.0030 – 3.3.90.47 – aplicações diretas –	R\$ 770.000,00
Ficha n.º 383 – 02.08.02.28.845.0409.0030 – 3.3.90.47 – aplicações diretas –	R\$ 1.750.000,00
Ficha n.º 384 – 02.08.02.28.846.0409.0010 – 3.1.90.67 – aplicações diretas –	R\$ 100.000,00
Ficha n.º 386 – 02.08.02.28.846.0409.0010 – 4.4.90.91 – aplicações diretas –	R\$ 10.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.00 – Tesouro - Geral

Ficha n.º 800 – 99.99.99.99.9999.9999 – 9.9.99.99 – aplicações diretas –	R\$ 50.000,00
--	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 15 de setembro de 2016.


ANTONIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Mensagem nº 064/2016

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que "Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.710.000,00".

O remanejamento ora apresentado encontra arrimo normativo no Artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, e se faz necessário em 05 (cinco) Secretarias Municipais, quais sejam:

1ª) Na Secretaria Municipal de Administração, os recursos serão destinados ao atendimento das despesas de energia elétrica, água e telefone.

2ª) Quanto à Secretaria Municipal de Educação, o remanejamento se faz importante tendo em vista a crescente demanda e a necessidade de continuação dos serviços públicos ligados ao atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal, e ainda a todos os munícipes que direta ou indiretamente são atendidos pelos serviços desta mesma Secretaria Municipal.

De fato, são levados em consideração os seguintes aspectos:

(a) a primazia do atendimento das necessidades dos alunos no início do próximo ano letivo, de forma a não causar-lhes prejuízos e ainda de forma a garantir que os objetivos traçados para o próximo ano letivo sejam buscados e garantidos desde o primeiro dia de aula com êxito, visando à compra dos "kits Escolares" a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Hortolândia;

(b) a importância de garantirmos os direitos trabalhistas e a qualidade de vida dos funcionários da Secretaria de Educação, assegurando-lhes o pagamento do PASEP e do Convênio Médico;

(c) a relevância de materiais de escritório de uso coletivo para o início do ano letivo aos alunos do Ensino Fundamental, visando assegurar e intensificar condições de aprendizagem e progresso na qualidade de Ensino;

(d) a necessidade de utilizar material em sala de aula, de forma a tornar o processo de ensino e aprendizagem mais concreto, menos verbalístico, mais eficaz e eficiente, é uma prática na Rede Municipal de Ensino de Hortolândia, já há alguns anos, inclusive com reflexos positivos na aprendizagem. Além da igualdade de condições assegurada a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Hortolândia que recebem materiais de qualidade e em quantidade suficientes para uso durante todo ano letivo. Atualmente em nossa Rede de ensino, o uso de materiais diversificados nas salas de aula, alicerçado por um discurso de reforma educacional, fruto da formação continuada dos profissionais da educação e outras ações de valorização profissional, criando uma expectativa quanto à prática docente, já que os professores ganharam o papel de efetivadores da utilização desses materiais, de maneira a conseguir bons resultados na aprendizagem de seus alunos, como podemos perceber, inclusive no IDEB de 6.5 alcançado pelo município, Índice que foi projetado para 2019 e já alcançado;

Enrique Amorim
Secretaria Municipal de
Assuntos Jurídicos



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Assim sendo, o remanejamento orçamentário na Secretaria Municipal de Educação, atenderá as necessidades de aquisições de materiais escolares, e demais itens necessários ao funcionamento das unidades escolares e a garantia de segurança e qualidade, no seu sentido mais amplo, aos alunos de nossa Rede Municipal de Ensino de Hortolândia.

3ª) Em relação à Secretaria Municipal de Obras, os recursos serão destinados à desapropriação para atendimento do Contrato 298/2009, cujo objeto é "Execução das obras de intervenções urbanas e hidrológicas na Bacia do Jacuba, Parque Linear e Ribeirão Santa Clara – JAC 1 e 2 – para amortecimento de cheias".

4ª) No que diz respeito à Secretaria Municipal Serviços Urbanos o remanejamento será destinado ao atendimento do Contrato da Execução dos Serviços constantes do Sistema Integrado de Limpeza Pública no Município de Hortolândia.

5ª) Finalmente, ao que se relaciona à Secretaria Municipal de Saúde, os recursos se fazem necessários ao atendimento da folha de pagamento.

Considerando os objetivos acima expostos, os quais representam por si sós o elevado interesse público envolvido nas matérias, sobretudo porque as despesas decorrentes do remanejamento ora apresentado e por ele cobertas são inadiáveis, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Hortolândia.

Na oportunidade, renovo os meus sinceros protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Hortolândia, 15 de setembro de 2016.


Antonio Meira
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
GERVÁSIO BATISTA POZZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia – SP